

FUNDAÇÃO RENOVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAÇÃO RENOVA – EDITAL DOCE

MODALIDADE 2 – PG13 REPARATÓRIO

EDITAL DE REPARAÇÃO DO LAZER

Março/2022

MODALIDADE 2 - PG13 REPARATÓRIO - EDITAL DE REPARAÇÃO DO LAZER

1. SOBRE A FUNDAÇÃO RENOVA

A Fundação Renova foi constituída em 30 de junho de 2016 e iniciou suas operações em 2 de agosto do mesmo ano. A instituição é fruto da assinatura do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 2 de março, entre Samarco Mineração – com o apoio de suas acionistas, Vale e BHP Billiton –, Governo Federal, Governos Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo, e outros órgãos governamentais. O Termo define a Renova como o ente responsável pela criação, gestão e execução das ações de reparação e compensação das áreas e comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG).

A Fundação Renova tem implementado ações no sentido de contribuir para o desenvolvimento integrado dos territórios impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, articulando e potencializando os investimentos sociais, fortalecendo o capital humano e social nas comunidades e respeitando as identidades culturais locais.

Com base no exposto e no intuito de reforçar tais compromissos, a Fundação Renova convida os interessados a participarem do Edital Doce. A Fundação Renova acredita que todos podem ser protagonistas na recuperação do Rio Doce, portanto, é bem-vinda qualquer solução que valorize a coletividade.

2. SOBRE O EDITAL

- 2.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar e apoiar, com recurso financeiro da Fundação Renova, organizações, entidades, microempreendedores, coletivos e grupos informais, sem fins lucrativos e empresas atuantes nos municípios de Minas Gerais e Espírito Santo, previstos no Anexo I - Lista de municípios e localidades, deste Edital.
- 2.2 O Edital Doce - Modalidade 2 - Reparação do Lazer visa apoiar e fortalecer as organizações locais que desenvolvam projetos que promovam o uso do tempo livre de forma saudável, lúdica, prazerosa e construtiva; que possibilitem a construção de uma comunidade humanizada, valorizada e própria aos cidadãos das localidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.
- 2.3 O Edital Doce – modalidade 2 – Reparação do Lazer é a única entrada para apoio de projetos, incluindo eventos, pela Fundação Renova.
- 2.4 O presente Edital se fundamenta no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), especificamente no **Programa 13 – Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer** que tem o objetivo de fomentar ações conjuntas para o fortalecimento das políticas públicas das áreas de Cultura, Turismo, Lazer e Esporte através de um apoio técnico e material das estruturas necessárias para um melhor desenvolvimento dessas atividades nas regiões impactadas, conforme as determinações das **Cláusulas 101-105 do TTAC**.
- 2.5 O Edital completo, anexos e outras informações sobre o Edital estão disponíveis no site www.fundacaorenova.org.
- 2.6 As dúvidas técnicas sobre o Edital poderão ser enviadas no período de **15 a 27 de março de 2022**, pelo e-mail editallazer@fundacaorenova.org.br.

2.7 O compilado com as respostas às dúvidas técnicas sobre o Edital serão publicadas no site www.fundacaorenova.org.

3. RECURSOS FINANCEIROS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

- 3.1 O presente edital destinará o montante máximo de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), que serão alocados nas propostas selecionadas para as localidades impactadas e relacionadas no Anexo I – Lista de municípios e localidades, deste Edital.
- 3.2 As propostas aprovadas por este Edital receberão os recursos em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro dos projetos e após a assinatura de contratos específicos que serão firmados em duas chamadas. A primeira chamada de projetos ocorrerá no 3º trimestre de 2022 e será destinada à metade das propostas aprovadas melhor classificadas pela análise técnica ou àquelas cuja execução esteja atrelada a calendários fixos. A segunda chamada de projetos será destinada às demais propostas aprovadas e ocorrerá no 4º trimestre de 2022, até o limite do restante do valor total previsto para este Edital.
- 3.3 Os municípios de Bom Jesus do Galho, Córrego Novo, Iapu, Marliéria, Pingo D'água, Raul Soares, São Domingos do Prata, São Pedro dos Ferros, Sobrália e Timóteo não tiveram impactos em lazer registrados nos diagnósticos realizados e compilados na “Planilha de Impacto em Lazer” (Anexo XI) e por isso NÃO serão contemplados nessa modalidade reparatória do edital.
- 3.4 As localidades impactadas a montante da barragem de Candonga, nos municípios de Mariana, Barra Longa, Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce, não estão contempladas por esta modalidade do edital. Essas localidades serão contempladas na modalidade 3, reparatória, de Reparação das Referências Culturais. São elas: Camargos, Bento Rodrigues, Ponte do Gama, Paracatu de Cima, Paracatu de Baixo, Borba, Pedras, Campinas, Barreto, Gesteira, Barra Longa – sede, Vianas, Jerônimo, Limoeiro/Florestinha, Nova Soberbo, Pedra do Escalvado, Merengo, Rio Doce – sede, Santana do Deserto, Matadouro.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Podem apresentar propostas para este Edital:
- Microempreendedor Individual (MEI)** com residência há pelo menos 1 ano em algum dos municípios previstos no Anexo I deste Edital;
 - Coletivo ou grupo informal**, ou seja, aquele que surge das relações sociais entre os membros de forma espontânea e, portanto, não possuem uma representação formal, como grupo da terceira idade, de jovens, de pais, artistas, leitura, músicos, entre outros que possuam atuação comprovada há pelo menos 1 ano em algum dos municípios e localidades previstos no Anexo I deste Edital;
 - Organização sem fins lucrativos, Cooperativa ou Empresa com finalidade lucrativa (Micro, Pequeno, Médio ou Grande Porte)** que possua sede há pelo menos 1 ano ou atuação comprovada em algum dos municípios previstos no Anexo I, deste Edital, há pelo menos 3 anos.
- 4.2 **NÃO PODEM PARTICIPAR** do Edital Doce, Projetos com as seguintes características::
- de pessoas físicas menores de 18 anos ou grupos informais coordenados por menores de 18 anos;
 - de pessoas jurídicas de direito público interno (a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e fundações públicas e as demais entidades de caráter público criadas por lei, incluído

- serviços sociais autônomos) e externo (Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público);
- c) de pessoas físicas classificadas como pessoas expostas politicamente ou de pessoas jurídicas cujo seus sócios, administradores e/ou diretores sejam classificados dessa forma, (Anexo X);
 - d) cuja instituição explore o trabalho infantil, escravo ou degradante, ou incitem qualquer forma de violência;
 - e) cuja instituição ou pessoa física esteja impedida de contratar ou estabelecer parceria com a administração pública, em razão de cadastro no CEIS, CEPIM e CNEP;
 - f) cuja instituição ou pessoa física tenha sido condenada pela prática de ato lesivo à administração pública;
 - g) cuja instituição ou projeto evidencie discriminação racial, de credo, de orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
 - h) que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
 - i) de caráter político-partidário;
 - j) de funcionários, estagiários e prestadores de serviço da Fundação Renova ou de suas mantenedoras, com contratos cuja data de vigência coincida com qualquer período de inscrição do Edital;
 - k) de sócios, funcionários, estagiários e prestadores de serviço da Gerenciadora, com contratos cuja data de vigência coincida com qualquer período de inscrição do Edital Doce;
 - l) de integrantes da comissão de avaliação e de seleção do Edital Doce.

5. RECURSOS FINANCEIROS POR PERFIL DE PROPONENTE

5.1 Serão apoiados projetos com **prazo de execução de até 24 meses** com os seguintes limites:

- a) no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para coletivo ou grupo informal;
- b) no valor de 60.000,01 (sessenta mil reais e um centavo) a 200.000,00 (duzentos mil reais) para microempreendedor individual (MEI), organizações sem fins lucrativos, cooperativas, microempresas ou empresas de pequeno, médio ou grande porte.

6. PROPOSTAS

6.1 As propostas para o **Edital Doce – Modalidade 2** deverão atuar no enfrentamento às perdas de lazer identificadas nas localidades e municípios constantes no Anexo I deste edital.

6.2 Em função da pandemia, para a definição do melhor formato para a execução do projeto proposto, o proponente deverá considerar as restrições eventualmente impostas pelo Poder Público em relação ao distanciamento e à realização de atividades presenciais, no momento da inscrição do projeto no Edital.

6.3 Em função da pandemia, o projeto deverá prevê custos com despesas para cumprimento das normas de Saúde como disponibilização de álcool 70%, máscaras, e até mesmo o custeio de testes caso seja necessário para execução de dias atividades.

6.4 Cabe ao proponente da proposta apresentada avaliar o melhor formato para a execução do projeto, avaliando os riscos, metas, indicadores e resultados esperados.

6.5 Em função da pandemia serão aceitos projetos no formato totalmente on-line, e/ou no formato híbrido (parte presencial e parte on-line), desde que os resultados esperados estejam coerentes com a execução das atividades, devendo o proponente prever evidências que comprovem a realização do projeto.

6.6 Após a inscrição do projeto, não será possível ajustar o formato proposto para o projeto, ou seja, on-line para presencial ou vice-versa.

6.7 As propostas apresentadas pelas organizações devem estar relacionadas pelos seguintes eixos:

- a) Calendário de eventos e festividades: Projetos que se destinam a apoiar, parcial ou integralmente, a organização de eventos, ou atividades de reconhecida relevância para o lazer nas localidades, que contemplem ações integradas de natureza diversa, como: formação, eventos, manifestações culturais, entre outras
- b) Atividades formativas e de práticas corporais: Projetos voltados ao desenvolvimento da prática da cultura corporal, que visem ações com intencionalidade educativa, pedagógica, relacional e de qualidade de vida. Processos formativos, de interação e intercâmbio em artes, ofícios, artesanatos e manifestações da cultura popular e tradicional das localidades impactadas.
- c) Atividades de socialização, interação e troca de saberes e fazeres: Projetos voltados à qualificação, transmissão e difusão dos saberes e fazeres das localidades e sejam uma opção de socialização, entretenimento, que promovam o lazer ativo e cotidiano.
- d) Atividades volantes e itinerantes: Projetos que promovam atividades de lazer que sejam itinerantes, possam ser realizadas em mais de uma localidade e demandem estruturas moveis para sua realização.

6.8 As organizações selecionadas poderão desenvolver as propostas em até 24 meses a partir da assinatura do termo de Investimento Social.

6.9 Os projetos que envolvam o uso das águas estarão sujeitos a restrições, conforme laudo de balneabilidade emitido pela Prefeitura Municipal, e deverão ser obtidos e apresentados previamente pelos proponentes.

6.10 Os projetos selecionados deverão prever a acessibilidade de pessoas com deficiência, observando as disposições da Lei nº10.098 de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade).

6.11 Ao submeter proposta a este Edital, o proponente concorda que as informações apresentadas passarão a fazer parte de um banco de dados da Fundação Renova com o objetivo de mapear e cadastrar instituições e iniciativas locais nos municípios de atuação.

6.12 O proponente deverá detalhar no Anexo IV - Planilha de Orçamento, deste Edital, todas as despesas necessárias para execução do projeto apresentado neste Edital, com a devida comprovação dos preços praticados, sendo resguardado à Fundação Renova o direito de realizar diretamente ou por meio de empresa contratada, o balizamento dos valores.

6.13 É responsabilidade do proponente a previsão de todas as despesas necessárias para realização do projeto, sendo vedada a solicitação de recursos para complementação do orçamento apresentado, conforme Anexo IV – Planilha de Orçamento, deste Edital.

6.14 Não serão aceitos pagamentos de valores a título de taxa administrativa. Poderão ser previstas despesas administrativas limitadas a 15% do valor do projeto para custear gastos como conta telefônica, recepção, limpeza, entre outros, sempre que estejam detalhadas no Anexo IV – Planilha de Orçamento, deste Edital.

6.15 Poderão ser previstas despesas para aquisição de equipamentos, mobiliários, custos indiretos e impostos necessários para realização do projeto, incluindo licenças necessárias para realização das propostas, bem como a remuneração da equipe própria da organização.

6.16 Deverão ser previstas despesas com taxas bancárias, impostos e encargos referentes à contratação de prestadores de serviços e emissão de documentos fiscais hábeis, além de assessoria contábil para acompanhamento da gestão financeira do projeto.

- 6.17 Todas as despesas deverão ser faturadas em nome do proponente do projeto aprovado, com exceção do auto pagamento do proponente pela prestação de serviço para o próprio projeto.
- 6.18 O proponente Coletivo ou Grupo Informal e proponentes pessoas jurídicas que adotam a opção de MEI – Microempreendedor Individual, para realizar o auto pagamento, deverão emitir RPA ou nota fiscal para a Fundação Renova.
- 6.19 Para aqueles proponentes que são pessoa jurídica e um de seus sócios executa determinado trabalho dentro do projeto, e tem remuneração por isso, o documento a ser apresentado é o recibo de pró-labore.
- 6.20 Não serão aceitos Projetos que visem a aquisição, reforma ou construção de imóveis.
- 6.21 Projetos realizados em escolas, centros culturais e demais espaços que não sejam do proponente, deve ser apresentado documento que autorize a utilização do espaço pela instituição ou público beneficiado pelo projeto.
- 6.22 Durante a etapa de Análise Orçamentária o orçamento solicitado pelo proponente poderá sofrer ajustes, visando estar de acordo com os valores da planilha de orçamento a ser utilizada para o balizamento e com o objeto do projeto proposto.
- 6.23 Equipamentos públicos, como escolas, bibliotecas, museus, quadras, auditórios etc. não podem ser beneficiários da proposta apresentada para o Edital Doce – modalidade 2.
- 6.24 Projetos que possuem período de execução superior a 12 meses poderão prever linha de ajuste do orçamento limitada à 15%, ou seja, o valor total aprovado inclui tal percentual. Conforme regra de remanejamentos definidas para este edital.
- 6.25 Os projetos podem ser itinerantes, móveis e serem realizados em mais de uma localidade impactada.
- 6.26 Será permitida a aquisição ou adaptações de veículos para utilização como estrutura itinerante para realização das atividades, desde que não ultrapasse 30% do valor total do projeto apresentado.

7. INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período de **14 de março a 11 de Maio de 2022**, até às 18h, exclusivamente através do **Site da Fundação Renova** disponível no endereço do **Site do Prosas** disponível no endereço www.prosas.com.br.
- 7.2 A critério da Fundação Renova, o período de inscrição poderá ser prorrogado e a comunicação da prorrogação será publicada no site www.fundacaorenova.org.
- 7.3 As propostas apresentadas deverão ser integralmente enviadas por meio eletrônico.
- 7.4 As propostas deverão ser encaminhadas em formulário específico deste Edital disponíveis no Site da Fundação Renova no endereço <https://www.fundacaorenova.org/edital-doce-2022/>.
- 7.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 7.6 Na inscrição da proposta deverão ser prestadas todas as informações solicitadas e que forem julgadas relevantes sobre o Projeto, sendo vedada a possibilidade de complementar ou alterar informações e documentos após a inscrição.
- 7.7 O proponente Pessoa Jurídica (PJ) deverá indicar no formulário de inscrição o representante legal da organização, tendo ciência de que apenas esse representante poderá assinar qualquer documentação relacionada à parceria com a Fundação Renova, caso o projeto seja aprovado no Edital Doce – modalidade 2.
- 7.8 Cada proponente poderá enviar até 3 propostas de projetos para cada modalidade, nos respectivos formulários.

- 7.9 A proposta encaminhada **poderá contemplar mais de um município, e mais de uma localidade impactada prevista no Anexo I deste Edital.**
- 7.10 O proponente que submeter propostas em mais de uma modalidade do Edital Doce, poderá ter, no máximo, 2 propostas contempladas independente da modalidade. (Modalidade 1 – Edital De Projetos Sociais De Promoção da Cultura, Turismo, Esporte E Lazer /Modalidade 2 - PG13 Reparatório - Edital de Reparação do Lazer / Modalidade 3 – Edital de Reparação das Referências Culturais).
- 7.11 As despesas com cópias, serviços de apoio digital e emissão de documentos, viagens e alimentação para a participação neste Edital, são de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 7.12 Ao realizar a inscrição, o proponente:
- 7.12.1 Reconhece e declara que aceita as regras, condições e critérios de seleção estabelecidos neste Edital.
 - 7.12.2 Se selecionado, se compromete a cumprir com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e com as normas de Compliance constantes no site da Fundação Renova, notadamente o Código de Conduta, a Política de Prevenção à Corrupção e Fraudes e a Política de Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Fundação Renova.
 - 7.12.3 Se selecionado, aceita as regras de subcontratação da Fundação Renova, conforme Anexo V – Regras de Subcontratação, deste Edital.
 - 7.12.4 Se selecionado, se compromete a assinar Termo de Confidencialidade, conforme Anexo VI – Termo de Confidencialidade, deste Edital.
 - 7.12.5 Responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados.
 - 7.12.6 Responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.
- 7.13 Não serão respondidas questões que possam caracterizar análise prévia de projetos, privilégio ou vantagem indevida em relação aos outros projetos inscritos;
- 7.14 Dúvidas a respeito da utilização da Plataforma de Inscrição, deverão ser encaminhadas pelo e-mail suporte@prosas.com.br;
- 7.15 A Plataforma de Inscrição tem sua utilização somente por meio do navegador Google Chrome. Não são suportadas versões anteriores do Internet Explorer;
- 7.16 Não serão aceitas ou analisadas propostas entregues fora do prazo estabelecido no ponto 7.1 deste Edital.

8. PRAZOS

- 8.1 Os prazos previstos neste Edital poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério da Fundação Renova, sendo que possíveis alterações serão oficialmente divulgadas no seu site.

Publicação do Edital Doce	14/03/2022
Envio de dúvidas sobre o Edital	15/03/2022 a 27/03/2022
Publicação de repostas sobre o Edital no site da Fundação Renova	31/03/2022
Oficinas on-line para esclarecimento de dúvidas sobre o Edital e capacitação para elaboração de projetos – Modalidade 2	1ª Oficina on-line: 31/03/2022, 9h30 às 12h 2ª Oficina on-line: 04/04/2022, 14h30 às 17h 3ª Oficina on-line: 05/04/2022, 18h30 às 21h 4ª Oficina on-line: 07/04/2022, 9h30 às 12h 5ª Oficina on-line: 11/04/2022, 14h30 às 17h

	6ª Oficina on-line: 12/04/2022, 18h30 às 21h
Data de encerramento das Inscrições	11/05/2022
Período de seleção das propostas recebidas	De 22/05/2022 a 21/07/2022
Divulgação dos projetos APROVADOS	22/07/2022
Envio de Recursos	25 a 29/07/2022
Período de Análise de Recursos	01 a 14/08/2022
Atualização da lista de projetos APROVADOS após análise de Recursos	15/08/2022
Início da formalização das parcerias com os projetos aprovados	A partir de agosto/2022

8.2 A divulgação das organizações selecionadas será realizada no site da Fundação Renova.

8.3 O link para as oficinas on-line do Edital Doce serão divulgados posteriormente no site da Fundação Renova.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A Fundação Renova ou empresa por ela contratada designará uma Comissão Avaliadora, à qual competirá a condução de todas as fases de seleção deste Edital.

9.2 A Comissão Avaliadora será composta por profissionais com experiência e/ou atuação na área de projetos sociais ligados à área de lazer.

9.3 Os integrantes da Comissão Avaliadora deverão possuir conduta ílibada, sendo vedada a participação de pessoa que tenha sido condenada pela prática de ato lesivo à administração pública ou esteja impedida de contratar ou estabelecer parceria com a administração pública, em razão de cadastro no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Cadastro de licitantes inidôneos do TCU e CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

9.4 O número de integrantes da Comissão Avaliadora será definido pela Fundação Renova ou empresa por ela contratada, de acordo com a quantidade de propostas inscritas neste Edital.

9.5 A seleção será realizada em quatro etapas, conforme detalhado abaixo:

9.5.1 Análise Técnica (Classificatória): todas as inscrições serão analisadas pelos integrantes da Comissão Avaliadora, considerando os seguintes critérios descritos no Anexo VII - Matriz de Avaliação, deste Edital:

a) Localidade de execução do projeto: só poderão ser inscritas propostas voltadas aos municípios listados no Anexo I – Lista de municípios/localidades, deste Edital. Será considerado como obrigatório, propostas de projetos realizados em comunidade/distrito atingidos pela Barragem de Fundão;

b) Adequação à temática: as propostas deverão ser voltadas ao Lazer e estarem adequadas aos critérios elencados no item 6 deste Edital;

c) Tipo de proponente: poderão se inscrever Microempreendedor Individual, Coletivos e Grupos informais, Organizações sem fins lucrativos, Cooperativas e Empresas com finalidade lucrativa. As propostas devem respeitar os limites de valores apresentados no Item 5 deste Edital conforme perfil do proponente.

d) Capacidade do proponente: as organizações devem demonstrar capacidade técnica e experiência prévia para execução do projeto proposto, conforme descrito no formulário de inscrição;

e) Adequação ao contexto e público beneficiado: conhecimento do contexto local onde o projeto será realizado e clareza dos resultados e benefícios que a proposta pode trazer para a comunidade;

f) Viabilidade do projeto: viabilidade técnica, operacional e financeira do projeto proposto;

g) Potencial de impacto: relevância do projeto proposto para o território e possíveis legados. Serão considerados como diferenciais os projetos que a) priorizem as localidades às margens do Rio Doce e sua foz b) promovam atividades abertas e gratuitas; c) envolvam a comunidade na sua execução; d) atendam maior número de pessoas; e) promovam ações sociais que reforcem a identidade da comunidade, e sejam de caráter continuado;

h) Sustentabilidade do projeto: potencial de continuidade dos projetos e capacidade de articular, preservar e difundir as práticas de lazer de forma autônoma e sustentável

9.5.2 Análise Orçamentária – Balizamento (Classificatória): Refere-se à verificação de que os valores indicados na planilha de orçamento do projeto estão de acordo com o valor médio de mercado, ou seja, estão compatíveis com os preços praticados. Do ponto de vista financeiro, os proponentes devem respeitar os limites orçamentários por município previstos no Edital, e apresentar uma memória de cálculo adequada, contendo rubricas de execução viáveis e com custo razoável, tendo sempre em vista os objetivos do projeto.

9.5.3 Análise Documental (Eliminatória): verificação de conformidade e compatibilidade da instituição participante e respectiva proposta inscrita com os requisitos e especificações constantes neste Edital, bem como a entrega e validação de todos os documentos exigidos, listados no Anexo II - Documentação.

9.5.4 Análise de Compliance (Eliminatória): a Fundação Renova, por meio da sua Gerência de Compliance, observando a sua responsabilidade, irá verificar a viabilidade de contratação do projeto selecionado, por meio da análise dos questionários, conforme Anexo VIII Questionário de Due Diligence (QDD) Microempreendedor Individual – MEI, PJ – Pessoa Jurídica e Anexo IX Questionário de Due Diligence (QDD) Pessoa Física. Nesta etapa serão avaliados, entre outros fatores: Due Diligence, itens de governança, transparência e integridade, bem como projetos com outros financiamentos, podendo solicitar esclarecimentos ou informações adicionais relevantes ao processo. Eventual decisão pela não contratação da proposta selecionada durante esta análise, deverá ser tida como eliminatória.

9.6 Na etapa de Análise Documental, a documentação solicitada, listada no Anexo II - Documentação, deverá ser apresentada no ato de inscrição da proposta no Edital Doce - Modalidade 2 - Reparação do Lazer, via Plataforma Prosas, limitado ao prazo especificado na Cláusula 8.1 deste Edital. Podendo ser solicitado envio de novos documentos por diligência durante a análise.

- 9.7 As propostas serão aprovadas por ordem de pontuação por município, conforme critérios previstos na Cláusula 9.5, tendo como base os recursos estimados no Anexo I – Lista de municípios e localidades, deste Edital.
- 9.8 As propostas recebidas serão selecionadas por localidade, por ordem da pontuação obtida nas análises técnica e orçamentária.
- 9.9 O proponente de projetos aprovados na primeira edição do Edital Doce que tiver recebido notificação pela Fundação Renova devido ao descumprimento de itens/regras do termo de investimento social será desclassificado.
- 9.10 A Fundação Renova divulgará em seu site a lista de organizações selecionadas no Edital Doce - Modalidade 2 - Reparação do Lazer, conforme cronograma previsto na Cláusula 8.1.
- 9.11 O parecer técnico da Comissão Avaliadora, as notas e classificação final das organizações, aprovadas ou reprovadas, serão disponibilizados, também no site da Fundação Renova.
- 9.12 A partir da data de divulgação das organizações selecionadas no Edital Doce - Modalidade 2 - Reparação do Lazer, àquelas que não forem selecionadas terão o prazo de sete dias úteis para encaminhar Recurso solicitando revisão do parecer técnico emitido pela Comissão Avaliadora, via preenchimento do formulário que será disponibilizado na Plataforma Prosas.
- 9.13 Os recursos recebidos solicitando revisão do parecer técnico serão analisados pela Fundação Renova e pela Comissão Avaliadora no prazo especificado na Cláusula 8.1 deste Edital.
- 9.14 A divulgação da análise dos Recursos será realizada no site da Fundação Renova.
- 9.15 Após a divulgação das análises dos Recursos não será possível nenhum questionamento e não serão aceitos mais nenhum tipo de Recurso à decisão da Fundação Renova e da Comissão Avaliadora.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1 As condições de contratação e liberação dos recursos estarão previstas em contrato específico a ser firmado entre a Fundação Renova e o titular da organização selecionada – Termo de Investimento Social.
- 10.2 As organizações e empresas selecionadas no Edital Doce – Modalidade 2 – Reparação do Lazer deverão passar por um processo inicial de qualificação em gestão de projetos sociais, a ser oferecido pela Fundação Renova, sendo essa qualificação requisito para a assinatura do Termo de Investimento Social a ser assinado entre as partes.
- 10.2.1 Ficam isentas da necessidade de qualificação inicial em gestão de projetos sociais, as organizações que possuem certificados de conclusão no projeto de Fortalecimento de Organizações Locais – FOL, oferecido pela Fundação Renova.
- 10.2.2 As organizações selecionadas devem, ao longo da execução dos projetos, participar de processos de qualificação oferecidos pela Fundação Renova, que as permita melhorar a gestão e os resultados dos projetos nas localidades onde atuam.
- 10.2.3 Os períodos de realização, conteúdos abordados, e formato das qualificações serão informados pela Fundação Renova às organizações
- 10.3 Os contratos serão firmados de acordo com as informações preenchidas no Anexo III – Atividades e cronograma de execução do projeto, deste Edital, conforme detalhado no item 3.2.
- 10.4 Após assinatura do contrato, o recurso será depositado em conta exclusiva para movimentação do projeto e será repassado em 3 (três) parcelas, conforme cronograma de desembolso definido entre a Fundação Renova e a organização proponente, a partir da análise do objeto, do prazo e do orçamento do projeto.

- 10.4.1 a liberação da primeira parcela ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato (Termo de Investimento Social) pelo titular da organização e representantes da Fundação Renova;
- 10.4.2 a liberação da segunda parcela de adiantamento ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas dos recursos anteriormente adiantados, conforme Termo de Investimento Social;
- 10.4.3 caso a organização proponente não utilize 100% dos recursos financeiros adiantados, implicará na obrigatoriedade de devolução do valor não utilizado à Fundação Renova;
- 10.4.4 quanto ao prazo e adiantamento dos recursos, fica determinado que:
- 10.4.1.1 Os projetos aprovados terão os recursos liberados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela de 30%, a segunda de 35% e a terceira dos outros 35%.
- 10.4.1.2 A liberação da segunda e demais parcelas do recurso corresponderá ao restante do valor total aprovado para o Projeto, após a aprovação, pela Fundação Renova, da prestação de contas da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho bem como a comprovação mínima de 80% do valor repassado na parcela anterior.
- 10.5 Caberá ao proponente destinar os recursos recebidos somente para o cumprimento do objeto pactuado em contrato com a Fundação Renova. Caso seja constatado o uso indevido dos recursos, parcial ou total, o proponente deverá devolver o valor dos recursos indevidamente utilizados e, ainda, responderá por perdas e danos.
- 10.6 Caso o objeto do projeto não seja cumprido, em decorrência de fatores externos e não atribuíveis ao proponente, o proponente deverá apresentar as devidas justificativas, que serão analisadas pela Fundação Renova. Caso a justificativa apresentada pela organização seja aceita pela Fundação Renova, o cronograma de desembolso e plano de trabalho poderão ser revisados através de aditivo contratual, sob o risco de ser descontado recurso na parcela subsequente, sem prejuízo do encerramento do projeto e/ou do contrato que for firmado com o titular da organização selecionada por meio deste Edital.
- 10.7 Alterações de valores e remanejamentos de itens aprovados seguirão o procedimento adotado pela Fundação Renova.
- 10.8 Projetos com duração superior a 12 meses de execução poderão prever uma linha de ajuste do orçamento limitada a 15% do total do projeto, ou seja, o valor total aprovado deve incluir tal percentual, conforme procedimento adotado pela Fundação Renova.
- 10.9 Será permitida a cobrança de ingressos no valor de até 15 reais por pessoa para acesso a eventos dos projetos aprovados, conforme previsto no escopo e cronograma da iniciativa.
- 10.10 Os recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentado na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens poderão ser custeados com o recurso. Caso haja previsão desse item pelo proponente será cobrado do proponente o borderô com as informações sobre os ingressos vendidos ao público, bem como a comprovação da utilização do recurso conforme indicado na planilha orçamentária.
- 10.11 Os eventuais rendimentos dos recursos recebidos pelas instituições poderão ser utilizados no cumprimento do objeto do projeto aprovado, desde que previamente e formalmente aprovados pela Fundação Renova.
- 10.12 Ao final do projeto, os recursos recebidos pelas instituições e os seus rendimentos que não forem utilizados nas ações previstas no Projeto deverão ser devolvidos à Fundação Renova, sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da instituição em detrimento da Fundação Renova.
- 10.13 O proponente deverá celebrar contrato de prestação de serviços com os fornecedores contratados.

- 10.14 O proponente deverá prever na Planilha de Orçamento, Anexo IV deste Edital, os valores relativos aos tributos, bem como apresentar nota fiscal e cumprimento das obrigações tributárias.
- 10.15 As definições do uso da marca da Fundação Renova estão descritas no Manual do Parceiro do Edital Doce - Modalidade 2 - Reparação do Lazer, de acordo com os critérios definidos pela instituição.
- 10.16 Toda organização que quiser aplicar a logo da Fundação Renova em material de divulgação ou comunicação do projeto deverá solicitar aprovação da área de Comunicação da Fundação Renova, conforme orientação descrita no Manual do Parceiro do Edital Doce - Modalidade 2 - Reparação do Lazer.
- 10.17 A aplicação da marca da Fundação Renova nos materiais de comunicação e divulgação do projeto aprovado não é obrigatória.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 O titular da proposta selecionada deverá apresentar, mensalmente, evidências/comprovações da realização das atividades previstas, conforme o objeto do projeto aprovado pela Modalidade 2 - PG13 Reparatório - Edital de Reparação do Lazer e de acordo com o cronograma definido. Os indicadores e as metas do projeto serão definidos antes do início das atividades.
- 11.2 O detalhamento da prestação de contas será estabelecido no contrato específico a ser firmado entre a Fundação Renova e o titular da organização selecionada e incluirá, entre outras exigências:
- 11.2.1 O atendimento das questões jurídicas e anticorrupção.
- 11.2.2 A realização do objeto do projeto, em conformidade com o pactuado entre as partes, a ser comprovado por meio de envio periódico de relatório de atividade acompanhado de fotografias, vídeos, depoimento dos beneficiários e/ou outros componentes a depender do perfil de cada projeto.
- 11.2.3 A utilização do recurso financeiro conforme pactuado entre as partes, a ser comprovado por meio de planilha de alocação de recursos.
- 11.2.4 O atendimento ao cronograma estabelecido.
- 11.2.5 Extrato da conta bancária específica para execução do projeto, comprovante do rendimento das aplicações, e documentos comprobatórios de todas as despesas.
- 11.2.6 Os formulários para elaboração desses relatórios serão disponibilizados para as organizações pela Fundação Renova ou empresa por ela contratada.
- 11.2.7 Fica resguardado à Fundação Renova o direito de, diretamente ou por meio de empresa contratada, realizar auditorias nas contas abertas para os projetos, bem como de acompanhar a execução do projeto selecionado junto ao proponente, realizando visitas ou solicitando relatórios, a qualquer momento durante a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As situações não previstas neste Edital deverão ser decididas pela Fundação Renova ou empresa por ela contratada.
- 12.2 A Fundação Renova ou empresa por ela contratada realizará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos do presente Edital, podendo tomar providências cabíveis, a qualquer tempo, em caso de constatação de eventuais irregularidades.
- 12.3 Todas as notícias, informações ou alterações relacionadas a este Edital serão divulgadas no site da Fundação Renova.

- 12.4 Poderão ser fornecidos atestados, certificados de participação às instituições que forem contempladas com seus projetos. Para isto, a instituição deverá fazer solicitação formal à Fundação por meio do endereço eletrônico editallazer@fundacaorenova.org, sendo certo que quaisquer atestados de capacidade técnica ou regularidade das prestações de contas terão sua emissão condicionada à análise e deliberação pela Fundação Renova.
- 12.5 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão ensejar a imediata desclassificação do participante.
- 12.6 Na hipótese de ser identificada fraude em quaisquer das etapas, todos os participantes envolvidos com tais ações serão eliminados, cabendo tal decisão exclusivamente à Fundação Renova ou empresa por ela contratada.
- 12.7 É de responsabilidade do participante informar eventuais alterações das condições expostas no item 4.2 desse edital.
- 12.8 Cada participante será o único responsável pela veracidade dos seus documentos encaminhados, isentando a Fundação Renova de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.9 São de responsabilidade exclusiva da organização todas as licenças, alvarás e autorizações relacionados a execução das atividades propostas.
- 12.10 Os selecionados serão chamados a assinar minuta de contrato com a Fundação Renova, a qual traduzirá as condições deste edital, contudo, a ele se sobrepondo em caso de dúvida.
- 12.11 Fica eleito o Foro de Belo Horizonte como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 14 de março de 2022

Anexos modalidade 2 – Reparação do Lazer:

Anexo I – Lista de municípios e respectivos valores de referência

Anexo II – Documentação

Anexo III – Atividades e cronograma de execução do projeto

Anexo IV – Planilha de Orçamento – Referência para balizamento

Anexo V – Regras de Subcontratação

Anexo VI – Termo de Confidencialidade

Anexo VII – Matriz de Avaliação

Anexo VIII - Questionário de Due Diligence (QDD) Microempreendedor Individual – MEI e PJ – Pessoa Jurídica

Anexo IX Questionário de Due Diligence (QDD) pessoa física

Anexo X - Resolução COAF Nº 40, de 22 de novembro de 2021.

Anexo XI – Planilha de Impactos em Lazer